



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 052938/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Economia
- Responsável pelas informações do DFD: Daniela Nunes de Oliveira Dias

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de infraestrutura (01 Bebedouro Industrial e 01 Fogão Industrial) destinados à estruturação do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte (CIAC), visando garantir as condições operacionais para a inauguração e o atendimento ao público.

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda fundamenta-se na necessidade premente de equipar adequadamente a nova sede do Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte – CIAC, cuja inauguração oficial está programada para o dia 8 de abril de 2026, em comemoração ao aniversário do Município de Cuiabá. Trata-se de uma unidade estratégica da Administração Pública Municipal, concebida para centralizar e qualificar o atendimento direto ao cidadão, com expectativa de elevado fluxo diário de contribuintes.

Considerando a natureza do atendimento prestado no CIAC, que envolve demandas administrativas diversas e, por vezes, tempo de espera significativo, faz-se imprescindível a disponibilização de condições mínimas de conforto, acolhimento e dignidade aos usuários dos serviços públicos. Nesse contexto, destaca-se a necessidade de fornecimento de água potável e café, elementos simples, porém essenciais para a humanização do atendimento e melhoria da experiência do cidadão.

Cumprе ressaltar que o Município de Cuiabá é amplamente reconhecido por suas elevadas temperaturas ao longo de praticamente todo o ano, frequentemente ultrapassando os 35°C, com sensação térmica ainda mais elevada em determinados períodos. Tal característica climática impõe a necessidade de disponibilização contínua de água potável e refrigerada, não apenas como medida de conforto, mas também como questão de saúde pública, prevenindo situações de desidratação, mal-estar e



outros desconfortos que podem acometer tanto os contribuintes quanto os servidores que atuam no local.

Dessa forma, a aquisição de bebedouro industrial mostra-se indispensável para garantir o fornecimento adequado, contínuo e em volume compatível com a demanda prevista da unidade, assegurando água em condições ideais de consumo, especialmente em razão do alto fluxo de pessoas que circulam diariamente pelo CIAC.

Paralelamente, a disponibilização de café configura-se como prática consolidada nos espaços de atendimento ao público, contribuindo significativamente para a melhoria do ambiente institucional, promovendo acolhimento, cordialidade e conforto aos cidadãos. Além disso, o café também é essencial para o suporte às atividades internas dos servidores, auxiliando na manutenção da produtividade ao longo da jornada de trabalho.

Nesse sentido, a aquisição de fogão industrial é necessária para viabilizar a estruturação da copa administrativa da unidade, permitindo o preparo adequado de café e demais necessidades básicas de apoio, garantindo condições mínimas para o funcionamento regular do ambiente de trabalho.

Ressalta-se que, por se tratar de uma unidade nova, ainda em fase final de implantação, tais equipamentos não integram a estrutura existente, sendo considerados itens básicos e indispensáveis ao pleno funcionamento do CIAC. A ausência desses itens no momento da inauguração comprometeria não apenas a operacionalização dos serviços, mas também a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar desconforto aos usuários e prejuízo à imagem institucional da Administração Pública.

Ademais, a iniciativa está alinhada aos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público, uma vez que busca assegurar que o início das atividades da unidade ocorra de forma estruturada, organizada e adequada às necessidades reais do público atendido.

Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição do bebedouro industrial e do fogão industrial possui caráter prioritário e essencial, sendo medida necessária para garantir condições adequadas de funcionamento desde o primeiro dia de atendimento ao público, assegurando conforto, bem-estar e qualidade no serviço prestado à população cuiabana.

4. SOLUÇÃO JÁ UTILIZADA OU SUGERIDA PARA NECESSIDADE



Para o atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas:

I. Utilização de Saldo de Estoque Existente:

- A. **Descrição:** Verificação de itens remanescentes de exercícios anteriores.
- B. **Vantagens:** Nenhuma vantagem clara, visto que não há estoque disponível com as especificações ou quantidades necessárias para a uniformidade da ação.
- C. **Desvantagens:** Itens antigos não atendem à volumetria e ao propósito da homenagem atual. Considerado ineficaz.

II. Licitação (Pregão Eletrônico):

- A. **Descrição:** Realização de processo licitatório completo.
- B. **Vantagens:** Garante a ampla competição.
- C. **Desvantagens:** Processo administrativo mais longo (média de 60-90 dias), o que inviabilizaria a entrega dos itens até a data do evento (31/03/2026).

III. Contratação por Dispensa Eletrônica:

- A. **Descrição:** Contratação por dispensa eletrônica, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
- B. **Vantagens:** Celeridade. Permite a imediata implantação da solução, resolvendo a carência de equipamento existente no local.
- C. **Desvantagens:** Ausência de ampla competição licitatória.

Justificativa da Escolha: Considerando a natureza do objeto (bem comum de mercado), a urgência em restabelecer a capacidade de comunicação remota e, principalmente, o valor estimado da aquisição (que se enquadra confortavelmente abaixo do limite estabelecido no Art. 75, II), a Contratação Direta por Dispensa de Licitação é a solução mais célere, eficiente e legal para a demanda.

5. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA DISPENSA

Trata-se do documento inaugural para contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 9.650/2023 e alterações posteriores.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, considerando que o montante estimado é inferior ao limite atualizado previsto para “outros serviços e compras”, conforme regulamentação vigente (**Decreto nº**





12.807/2025), atualmente fixado em **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Nos termos do **art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 21 do Decreto Municipal nº 9.650/2023**, a unidade responsável atesta expressamente que o presente caso se amolda perfeitamente aos termos do **Parecer Referencial nº 001/2025/PGM-Cuiabá**. A contratação apresenta baixo valor, baixa complexidade e trata-se de **entrega imediata** de bens comuns de mercado, o que dispensa a análise jurídica individualizada por esta Procuradoria Especializada.

Conforme o **art. 112, §2º, do Decreto Municipal nº 9.650/2023** e as orientações do item V.1 do Parecer Referencial, ficam dispensados o Estudo Técnico Preliminar e a Gestão de Riscos, em observância aos princípios da eficiência e celeridade. Instruem este processo a pesquisa de preços simplificada (Art. 23 da NLLC) e a demonstração de disponibilidade orçamentária.

Declara-se, para fins do cumprimento do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021: a) Inexistência de fracionamento indevido de despesa; b) Observância do somatório das contratações da unidade gestora no exercício; c) Observância do somatório de despesas com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade).

A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do menor preço, mediante processamento via Sistema de Dispensa Eletrônica, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Todavia, sua execução justifica-se pela necessidade superveniente de estruturação da nova sede do CIAC, cujo cronograma de finalização e entrega do prédio foi definido em data posterior à elaboração do referido plano. A demanda é considerada excepcional e de relevância estratégica para a adequada prestação de serviços públicos e suporte administrativo na nova unidade, devendo ser objeto de justificativa para inclusão extemporânea ou processamento como demanda não programada, conforme as normas de execução orçamentária vigentes.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES





ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	000891786	BEBEDOURO INDUSTRIAL: Modelo 50L (Capacidade de reservatório mín. 20,5L), Água gelada e ambiente, 127V, de parede, potência 200W. Novo e completo.	Und	01
2	381818-7	FOGÃO INDUSTRIAL: Em aço galvanizado, alimentação a gás, 4 bocas (40x40cm), grelhas em ferro fundido, pintura eletrostática cinza claro, sem forno.	Und	01

8. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Previsão de Início: Imediato, via dispensa de licitação eletrônica.

Prazo de Entrega: Os itens devem ser entregues pela empresa contratada em remessa única até o dia **5 dias úteis após emissão da nota de empenho**, caracterizando entrega imediata e integral (Art. 95, II da NLLC).

Duração: O contrato se encerrará com a entrega, recebimento definitivo e pagamento, podendo o instrumento contratual ser substituído por Nota de Empenho de Despesa.

9. GRAU DE PRIORIDADE

ALTO.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Daniela Nunes de Oliveira Dias
 Matrícula: 4928169
daniela.nunes@cuiaba.mt.gov.br

11. APROVAÇÃO

Cuiabá – MT, 01 de Abril de 2026.

Fernando Augusto Assis Castelo





Diretor Especial de Patrimônio e Serviços/SMEconomia

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

